

RESOLUÇÃO ANA Nº 125, DE 21 DE JULHO DE 2022
Documento nº 02500.039012/2022-32

Estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as entidades delegatárias de funções de Agências de Água.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 135, inciso III, do Anexo I da Resolução ANA nº 104, de 8 de outubro de 2021, publicada no DOU de 14 de outubro de 2021, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 850ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 19 de julho de 2022, considerando o disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e com base nos elementos constantes do processo nº 02501.005680/2018-70, resolveu:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer procedimentos e rotinas para apresentação e avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias de funções de Agências de Água, signatárias de contratos de gestão com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

CAPÍTULO II
CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – Prestação de Contas Anual: conjunto de informações a serem apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água relativas à execução do contrato de gestão e que permitam à ANA avaliar os resultados alcançados, considerando os objetivos determinados no instrumento supracitado, a partir do emprego dos recursos colocados sob sua gestão, bem como a regularidade das contas prestadas, composto pelos documentos dos incisos IV e XII deste artigo;

II – Entidades delegatárias de funções de Agências de Água: entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto no art. 47 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e que recebam delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) para exercer funções de competência de Agências de Água, previstas nos art. 41 e 44 da mesma Lei;

III – Contrato de Gestão: instrumento jurídico, firmado por prazo determinado, que disciplina a execução orçamentária proveniente das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, bem como de outras fontes, tendo como contratadas entidades sem fins lucrativos, que se enquadrem no disposto pelo art. 47 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, denominadas entidades delegatárias de funções de Agências de Água, e que recebam delegação do CNRH para exercer funções de competência de Agências de Água;

IV – Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão: documento elaborado pelas entidades delegatárias ao final de cada período de avaliação, composto de informações referentes à execução do programa de trabalho do contrato de gestão, com destaque para os resultados alcançados pela Contratada a partir das metas pactuadas e estabelecidas no instrumento. É disciplinado na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006, que aprova o Manual Operativo para os programas de trabalho dos contratos de gestão;

V – Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv): comissão constituída pela ANA para analisar, periodicamente, os resultados alcançados com a execução dos contratos de gestão, conforme estabelecido na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004;

VI – Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão (CACG): comissão constituída pela ANA, por meio da Resolução nº 2, de 15 de janeiro de 2018, cuja atribuição precípua consiste em acompanhar e orientar a execução dos contratos de gestão quanto aos aspectos técnicos e operacionais, além de fazer a interlocução entre as entidades delegatárias, os Comitês de Bacia Hidrográfica e as unidades organizacionais da ANA;

VII – Grupo de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (GACG): grupo constituído pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, por meio de deliberação, com a finalidade de acompanhar a execução do contrato de gestão do qual é parte como anuente;

VIII – Relatório Anual de Avaliação Preliminar dos Resultados do Contrato de Gestão: relatório elaborado pela CAv contendo análise do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão com comparativo específico das metas pactuadas com os resultados alcançados. É disciplinado na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006;

IX – Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão: relatório conclusivo sobre a avaliação do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão elaborado pela CAv após reunião realizada entre as entidades delegatárias, os comitês de bacia hidrográfica, a CACG e os GACGs dos respectivos colegiados;

X – Relatório Anual do Fiscal do Contrato de Gestão: documento elaborado pelo fiscal do contrato de gestão composto por informações relacionadas à atuação da entidade delegatária na Bacia Hidrográfica para a qual recebeu delegação do CNRH;

XI – Fiscal do Contrato de Gestão: agente público designado para o acompanhamento da execução do contrato de gestão, nomeado por meio de portaria da ANA, com poderes de controle e de fiscalização, vinculado à Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS) da Agência;

XII – Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária: documento elaborado pelas entidades delegatárias ao final de cada período de avaliação, composto por informações e



análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do exercício, no âmbito dos contratos de gestão, com vistas à transparência e ao controle social;

XIII – Plano de Aplicação Plurianual (PAP): componente do contrato de gestão, constitui ferramenta de auxílio à implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica objeto do contrato de gestão, com horizonte plurianual, que contempla os componentes e programas do Plano e suas respectivas ações, priorizados no período de vigência do instrumento e compatibilizados com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, e inclui as ações de manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária, as ações relacionadas às atividades do Comitê de Bacia Hidrográfica e aquelas necessárias ao cumprimento do contrato de gestão, devendo guardar compatibilidade com as metas do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica; e

XIV – Plano de Execução Orçamentária Anual (POA): componente do contrato de gestão, constitui ferramenta de auxílio à execução anual dos investimentos previstos no PAP, incluindo o custeio administrativo relacionado, e deve conter o detalhamento dos programas e ações a serem executadas em cada ano de vigência do instrumento.

CAPÍTULO III AVALIAÇÃO ANUAL DOS RESULTADOS DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 3º As entidades delegatárias, signatárias de contratos de gestão com a ANA, deverão apresentar até 1º de março de cada exercício o Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão referente ao exercício anterior.

Art. 4º A SAS receberá a documentação relativa ao Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão e procederá à abertura de processo administrativo próprio de Prestação de Contas Anual do exercício anterior.

Art. 5º O processo de Prestação de Contas Anual será remetido à CAV, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, o Relatório Anual de Avaliação Preliminar dos Resultados do Contrato de Gestão.

Parágrafo único. O Relatório Anual de Avaliação Preliminar dos Resultados do Contrato de Gestão, elaborado pela CAV, será encaminhado às entidades delegatárias e será objeto de discussão em reunião realizada entre as entidades delegatárias, os Comitês de Bacia Hidrográfica, a CACG e os GACGs dos respectivos colegiados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 6º A CAV deverá apresentar o Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão até o dia 30 de abril e remeterá o processo de Prestação de Contas Anual à SAS.

Art. 7º De posse do Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão e do Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão elaborado pela CAV, a SAS anexará o Relatório Anual do Fiscal do Contrato de Gestão (Anexo I) ao processo de Prestação de Contas Anual.



CAPÍTULO IV AVALIAÇÃO ANUAL DE GESTÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

Art. 8º As entidades delegatárias deverão apresentar até 31 de maio de cada exercício o Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária referente ao exercício anterior (Anexo II), acompanhado dos Anexos III a XXV.

Art. 9º A SAS receberá a documentação de que trata o artigo anterior, e o fiscal do contrato de gestão procederá à sua verificação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, incluirá no processo de Prestação de Contas Anual e encaminhará o processo à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF).

Parágrafo único. Em caso de pendência relacionada à documentação referida no art. 9º, o fiscal do contrato de gestão realizará diligência para que a entidade delegatária providencie o envio da documentação complementar no prazo de 7 (sete) dias corridos, ou que apresente justificativa para prorrogação de prazo.

CAPÍTULO V ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Art. 10. Recebido o processo de Prestação de Contas Anual encaminhado pela SAS, a SAF deverá emitir parecer contábil-financeiro e patrimonial conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, e, em seguida, encaminhar o processo de Prestação de Contas Anual à Auditoria Interna da ANA (AUD).

Parágrafo único. O prazo estabelecido no art. 10 será sobrestado em caso de diligências.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 11. A AUD procederá ao exame do processo de Prestação de Contas Anual e à emissão do parecer de auditoria sobre as contas do exercício, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e o remeterá à Secretaria Geral (SGE) para fins de deliberação da Diretoria Colegiada da ANA (DIREC).

§ 1º O parecer da Auditoria Interna deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditoria realizados e amostra analisada, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade delegatária, para fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV – ao atingimento dos objetivos do contrato de gestão.



§ 2º Se a AUD não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

Art. 12. A DIREC, com base no Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão elaborado pela CAV, no parecer contábil-financeiro conclusivo emitido pela SAF, e no parecer da AUD, deliberará sobre a regularidade das contas do exercício do contrato de gestão.

Art. 13. A Prestação de Contas Anual a ser apresentada pelas entidades delegatárias conterà os seguintes elementos:

I – Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão; e

II – Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária, aprovado pelos Conselhos Fiscal e de Administração/Deliberativo e Assembleia Geral, conforme estrutura da entidade delegatária, observando a estrutura constante do Anexo II, acompanhado dos seguintes itens:

a) Publicação do demonstrativo da execução físico-financeira do contrato de gestão no Diário Oficial da União relacionado ao exercício avaliado;

b) Rol de responsáveis contendo os titulares e seus substitutos que desempenharam, durante o período de que tratam as contas da entidade delegatária, as seguintes naturezas de responsabilidade: dirigente máximo; membro de diretoria; membro de órgão colegiado que, por definição legal, regimental ou estatutária, seja responsável por atos de gestão; membro de conselho de administração, deliberativo ou fiscal; responsável pela gestão patrimonial; responsável pela gestão orçamentária e financeira (Anexo IV);

c) Relação dos dirigentes, empregados, estagiários da entidade delegatária, com remuneração à conta do contrato de gestão (Anexo V);

d) Relação dos processos de compras e contratações de obras, bens e serviços no exercício de referência (Anexo VI);

e) Os repasses financeiros efetuados até o exercício anterior, no exercício e o total repassado acumulado decorrente de contratos de repasse vigentes ou outros congêneres e encerrados no exercício referência da prestação de contas de transferências voluntárias que envolvam intermediação, ou não, de agente financeiro, firmados com órgãos públicos e privados à conta dos recursos do contrato de gestão (Anexo VII);

f) Rendimentos auferidos no exercício com aplicações financeiras dos recursos do contrato de gestão, fontes 116 e demais fontes orçamentárias ANA (Anexos VIII e IX);

g) Relatório de receitas e despesas, fontes 116 e demais fontes orçamentárias ANA (Anexos X e XI);

h) Relatório Anual de Inventário dos bens patrimoniais cedidos e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, emitido pela entidade delegatária, segregados por fontes de financiamento, conforme Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022, e suas atualizações (Anexos XII, XIII e XIV);

i) Relação dos bens móveis alienados e extraviados no exercício, segregados por fontes de financiamento, tanto os cedidos pela ANA quanto os adquiridos à conta dos recursos



transferidos no âmbito do contrato de gestão ANA, conforme Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022, e suas atualizações (Anexos XV, XVI, XVII e XVIII);

j) Demonstrativo do atendimento às recomendações/determinações dos Conselhos de Administração/Deliberativo, Fiscal, da Assembleia Geral, se for o caso, e da Auditoria Interna ANA (Anexo XIX);

k) Ato de aprovação da Prestação de Contas Anual pelos Conselhos de Administração/Deliberativo e Fiscal;

l) Manifestação de ciência do Comitê de Bacia sobre a execução, no exercício, do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) – Anexo XX;

m) Demonstrações contábeis do exercício, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.409, de 21 de setembro de 2012, aprovadas pelos Conselhos Fiscal e de Administração/Deliberativo, conforme estrutura da entidade delegatária.

n) Conciliação entre os valores repassados constantes na Prestação de Contas Anual e os efetivamente contabilizados no balanço patrimonial e demais demonstrativos;

o) Extratos bancários das contas correntes e de aplicações financeiras, do mês de dezembro do exercício de referência da Prestação de Contas Anual;

p) Relatório de auditoria independente, se houver, declarando que a Prestação de Contas Anual se apresenta, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira no exercício findo a que se refere a Prestação de Contas Anual;

q) Declaração do dirigente máximo da entidade delegatária quanto à correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações, conforme modelos sugeridos no anexo XXI;

r) Apuração do limite de 7,5% (sete e meio por cento) em despesas com custeio administrativo conforme estabelece a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme modelo sugerido no anexo XXII.

s) Declaração do dirigente máximo de foi observado o limite de 7,5% (sete e meio por cento) para o custeio administrativo, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme modelo sugerido no anexo XXIII; e

t) Declaração expressa do contador da entidade delegatária sobre a fidedignidade dos registros contábeis relacionados ao contrato de gestão, conforme modelos sugeridos nos anexos XXIV e XXV.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A CACG poderá editar manuais acerca dos procedimentos relacionados aos assuntos contidos na presente Resolução.

Art. 15. Cumpridos os procedimentos do art. 12, a SGE encaminhará o processo de Prestação de Contas Anual à CACG que providenciará o encaminhamento dos pareceres das



áreas envolvidas e da deliberação da Diretoria Colegiada à Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional, ao CNRH, ao comitê de bacia hidrográfica objeto do contrato de gestão e à entidade delegatária.

Art. 16. A ANA poderá requerer às entidades delegatárias, a qualquer tempo, outras informações sobre ações desenvolvidas, visando ao acompanhamento e à avaliação da Prestação de Contas Anual.

Art. 17. As entidades delegatárias concederão livre acesso aos servidores da ANA, dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos e informações referentes ao contrato de gestão, bem como aos locais de execução dos objetos.

Art. 18. As informações produzidas pelas entidades delegatárias, tendo em vista prestação de contas anual dos contratos de gestão, deverão ser publicadas nos sítios oficiais das entidades delegatárias e dos comitês de bacia hidrográfica para os quais atuam, de forma a promover a transparência e o controle social de suas atividades e dos resultados do contrato de gestão.

Parágrafo único. A publicação das informações elencadas no *caput* deverá observar os dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 19. O Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão, o Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária, as demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado e respectivas notas explicativas, assim como os relatórios de auditoria independente deverão permanecer disponíveis nos sítios oficiais das entidades delegatárias por um período mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.

Art. 20. As entidades delegatárias devem manter a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do exercício financeiro.

Art. 21. Fica revogada a Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS



ANEXO I

CONTEÚDO DO RELATÓRIO ANUAL DO FISCAL DO CONTRATO DE GESTÃO

- 1) Atividades desenvolvidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica ao longo do exercício anterior;
- 2) Acompanhamento da situação da execução do contrato de gestão;
- 3) Atuação da entidade delegatária na Bacia Hidrográfica para a qual recebeu delegação do CNRH, conforme atividades detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato de Gestão;
- 4) Desafios enfrentados no exercício anterior no âmbito do contrato de gestão;
- 5) Perspectivas de trabalho para os anos seguintes;
- 6) Conclusões e encaminhamentos.

ANEXO II

ESTRUTURA GERAL DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA

ELEMENTOS PRÉ-TEXTUAIS	
Ementa	Elementos que antecedem o conteúdo do Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária propriamente dito e que auxiliarão sua leitura pelos usuários das informações.
SUMÁRIO EXECUTIVO	
Ementa	Apresentação sucinta do Relatório Anual de Gestão da Entidade Delegatária, abordando especialmente sua estrutura e pontos da gestão do exercício que mereçam destaque, para posterior detalhamento no corpo do relatório.
VISÃO GERAL	
Ementa	Apresentação das informações que identificam a entidade delegatária e de visão geral sobre sua estrutura da unidade e ambiente em que atua e dos principais objetivos e resultados do exercício.
PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E RESULTADOS	
Ementa	Apresentação do Planejamento Estratégico da entidade delegatária, quando houver, com os resultados relacionados ao alcance de seus objetivos, bem como o monitoramento dos indicadores e metas.
EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP)	
Ementa	Evidenciar os resultados da execução do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) abordando os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> • Premissas, objetivos, programas, ações e metas prioritárias; • Deliberações do CBH de aprovação e de alteração do PAP; • Execução financeira das ações e programas do PAP (previsto X contratado X desembolsado X percentual executado) no exercício e acumulado, a fim de permitir a verificação do nível de execução do PAP (Anexo III); • Detalhamento individualizado da execução física das ações e programas do PAP (executadas, com baixa execução e não executadas), conforme o Anexo III, informando os motivos que levaram à baixa execução ou à não execução de ações;

	<ul style="list-style-type: none"> • Esforços, resultados e benefícios obtidos com a execução do PAP, inclusive com resultados de avaliações, medição de indicadores, registros fotográficos, dentre outros e relação com a implementação do Plano de Recursos Hídricos; • Dificuldades, problemas e gargalos enfrentados na execução dos programas e ações do PAP, e as perspectivas de tratamento desses problemas por parte da entidade delegatária.
GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	
Ementa	<p>Informação de como estão estruturados os processos de governança na entidade delegatária, abordando os seguintes aspectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura organizacional de governança; • Planejamento estratégico; • Processo de gestão de riscos e controle interno; • Plano de capacitação institucional; • Ética e Integridade; • Monitoramento e avaliação; • Transparência.
ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO	
Ementa	<p>Avaliação sobre áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o cumprimento da missão e dos objetivos da entidade delegatária, tais como pessoas, tecnologia da informação, gestão patrimonial, fundos e programas não relacionados no PAP, entre outras.</p>
RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE	
Ementa	<p>Avaliação da estratégia, estrutura, instrumentos e canais de comunicação da entidade delegatária com os usuários de seus produtos e serviços ou cidadãos em geral.</p>
INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Ementa	<p>Execução orçamentária e financeira do exercício, a fim medir o nível de desempenho da atuação da entidade delegatária, incluindo o quadro de execução do Plano de Execução Orçamentária Anual (POA). Parecer da auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, quando aplicável.</p>
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES DA GESTÃO	
Ementa	<p>Outras informações não relacionadas com as demais seções do relatório de gestão e que seja de interesse dos dirigentes da entidade delegatária divulgar em razão da relevância e da necessidade de <i>accountability</i> dos gestores.</p>
ANEXOS E APÊNDICES	
Ementa	<p>Anexos elencados no inciso II do art. 13 e outros documentos e informações de elaboração da entidade delegatária ou de terceiros, úteis à compreensão do texto do relatório ou exigidos pelas normas da ANA na prestação de contas anual.</p>



ANEXO III
EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP)

PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL (PAP) – 20XX A 20XX		
Nome da ação ⁽¹⁾ :		
Valor disponível ⁽²⁾ (R\$):		
Produto ⁽³⁾ :		
Unidade de medida ⁽³⁾ :		
Execução física – exercício 20xx	Prevista para o exercício 20xx (valor numérico: quantidade de produtos)	
	Executada no exercício 20xx (valor numérico: quantidade de produtos)	
	Executada no exercício 20xx/Prevista para o exercício 20xx (%)	
Execução física global	Prevista global (valor numérico: quantidade de produtos)	
	Executada até o exercício 20xx (valor numérico: quantidade de produtos)	
	Executada até o exercício 20xx/Prevista global (%)	
Execução ⁽⁴⁾ orçamentária e financeira – exercício 20xx	Prevista para o exercício 20xx (R\$)	
	Executada no exercício 20xx (R\$)	
	Executada no exercício 20xx/Prevista para o exercício 20xx (%)	
Execução ⁽⁴⁾ orçamentária e financeira global	Prevista global (R\$)	
	Executada até o exercício 20xx (R\$)	
	Executada até o exercício 20xx/Prevista global (%)	

Observações:

(1) Identificar para cada ação: ID PAP, código numérico da ação, código numérico do programa e código numérico da categoria de finalidade;

(2) O valor disponível engloba: i) o saldo em caixa de exercícios anteriores estabelecido para cada ano; ii) o valor repassado, no exercício, à entidade delegatária pela ANA, desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração, dentro do período avaliado, com base nos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que tratam os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e iii) os rendimentos financeiros referentes às parcelas do valor disponível, descritas nos itens anteriores, aplicados conforme parágrafo sexto da Cláusula Quinta do Contrato de Gestão.

(3) De acordo com o Manual de Orientações para a Aplicação dos Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos em Bacias Hidrográficas;

(4) Os recursos executados referem-se aos recursos efetivamente desembolsados.

ANEXO IV
ROL DE RESPONSÁVEIS

Nome completo:	
CPF:	***xxx.xxx-**
Natureza de responsabilidade:	
Período de gestão:	
Endereço residencial:	
Endereço eletrônico:	
Ato e data de nomeação:	
Ato e data de desligamento:	

ANEXO V

DESPESAS COM DIRIGENTES, EMPREGADOS, ESTAGIÁRIOS (posição em 31 de dezembro)

Nome completo:	
CPF:	***XXX.XXX-**
Tipo de vínculo trabalhista:	
Data da contratação:	
Data do desligamento:	
Valor bruto mensal de remuneração pago com recursos do Contrato de Gestão (R\$):	
Gastos com benefícios mensais com recursos do Contrato de Gestão ANA (R\$):	
Encargos, impostos e contribuições mensais com recursos do Contrato de Gestão ANA (R\$)	
Total de despesas com pessoal no exercício com recursos do Contrato de Gestão ANA (R\$):	
Fonte da despesa (custeio ou investimento):	
TOTAL (R\$):	

ANEXO VI

PROCEDIMENTOS PARA COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS POR MODALIDADE

Modalidade:	
Processo nº:	
Contrato nº:	
Objeto:	
Contratado(a):	
CNPJ/CPF:	
Vigência:	
Valor da contratação (R\$):	
Fonte (custeio ou investimento):	
Rateio para o Contrato de Gestão ANA (%)	
Valor contratado Contrato de Gestão ANA (R\$):	
Valor pago Contrato Gestão ANA (R\$):	
Saldo a pagar Contrato Gestão ANA (R\$):	



ANEXO VII
CONTRATOS DE REPASSE, CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Tipo de instrumento:	
Nº Instrumento:	
Objeto do instrumento:	
Item do PAP:	
Contratado/Conveniente (tomador do recurso):	
CNPJ:	
Data da assinatura:	
Vigência:	
Parcela à conta dos recursos da cobrança (fonte 116) (R\$):	
Parcela de contrapartida (R\$):	
Valor total do instrumento:	
Valor pago no exercício fonte 116 (R\$):	
Saldo a pagar fonte 116 (R\$):	

ANEXO VIII
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO – FONTE 116

Mês	Aplicações (R\$)		
	Poupança	Fundos de Curto Prazo ⁽¹⁾	Total
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total (R\$)			

⁽¹⁾ Menor que trinta dias e lastreados em títulos da Dívida Pública.



ANEXO IX
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO – OUTRAS FONTES DA ANA

Mês	Aplicações (R\$)		
	Poupança	Fundos de Curto Prazo ⁽¹⁾	Total
Janeiro			
Fevereiro			
Março			
Abril			
Maio			
Junho			
Julho			
Agosto			
Setembro			
Outubro			
Novembro			
Dezembro			
Total (R\$)			

⁽¹⁾ Menor que trinta dias e lastreados em títulos da Dívida Pública.

ANEXO X
RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS – FONTE 116

	Movimentação de receitas (entradas de recursos financeiros)	Investimentos (R\$)	Custeio (R\$)	Total R\$
(+)	Caixa			
(+)	Banco conta movimento			
(+)	Aplicações financeiras			
(+)	Repasses ANA – Cobrança			
(+)	Repasses ANA – Demais recursos			
(+)	Rendimentos financeiros			
(+)	Outras receitas vinculadas			
(=)	1 - Total de receitas administradas no exercício pela Entidade Delegatária			
	Despesas de Custeio			
(-)	Pessoal e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento			
(-)	Contribuições sociais e impostos (ex: PIS/Cofins, IRRPJ, Etc)			
(-)	Despesas com viagens (passagens aéreas, hospedagem, diárias, ressarcimentos, etc.)			
(-)	Material de Consumo			
(-)	Publicações			
(-)	Locação de imóveis			
(-)	Serviços Administrativos (Condomínio, limpeza, Vigilância, água, luz, telefonia, copeiragem, Contabilidade, Advocacia, Auditoria, locação de veículos, etc)			
(-)	Outras despesas – especificar			
	Despesas de Capital			
	Aquisição de bens			
(-)	Transferências voluntárias por contratos de repasse			
(-)	Outras transferências voluntárias			
(-)	Obras e Serviços			
(-)	Outras despesas – especificar			
(=)	2 - Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária			
	(1-2) Caixa e equivalente de caixa no fim do período			

ANEXO XI
RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS – OUTRAS FONTES DA ANA

	Movimentação de receitas (entradas de recursos financeiros)	Investimentos (R\$)	Custeio (R\$)	Total R\$
(+)	Caixa			
(+)	Banco conta movimento			
(+)	Aplicações financeiras			
(+)	Repasses ANA – Cobrança			
(+)	Repasses ANA – Demais recursos			
(+)	Rendimentos financeiros			
(+)	Outras receitas vinculadas			
(=)	1 - Total de receitas administradas no exercício pela Entidade Delegatária			
	Despesas de Custeio			
(-)	Pessoal e encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento			
(-)	Contribuições sociais e impostos (ex: PIS/Cofins, IRRPJ, Etc)			
(-)	Despesas com viagens (passagens aéreas, hospedagem, diárias, ressarcimentos, etc.)			
(-)	Material de Consumo			
(-)	Publicações			
(-)	Locação de imóveis			
(-)	Serviços Administrativos (Condomínio, Limpeza, Vigilância, água, luz, telefonia, copeiragem, Contabilidade, Advogacia, Auditoria, locação de veículos, etc)			
(-)	Outras despesas – especificar			
	Despesas de Capital			
	Aquisição de bens			
(-)	Transferências voluntárias por contratos de repasse			
(-)	Outras transferências voluntárias			
(-)	Obras e Serviços			
(-)	Outras despesas – especificar			
(=)	2 - Total de despesas realizadas no período pela Entidade Delegatária			
	(1-2) Caixa e equivalente de caixa no fim do período			

ANEXO XII
RELATÓRIO ANUAL DE INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
Ementa	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação da entidade delegatária; • Instrumento contratual ao qual os bens encontram-se vinculados; • Ato legal de criação da Comissão de Inventário, bem como documentação comprobatória do cumprimento das disposições da Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021, e da Portaria nº 389, de 15 de fevereiro de 2022; • Descrição das atividades desenvolvidas para a realização do levantamento físico dos bens e o prazo em que foi executado.
METODOLOGIA DO TRABALHO	
Ementa	Descrição da metodologia utilizada pela Comissão de Inventário para a realização do Inventário físico.
CONCLUSÃO	
Ementa	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado do trabalho desenvolvido, evidenciando, se for o caso, as principais inconsistências e impropriedades identificadas, durante sua execução, tais como: termos de responsabilidade desatualizados, bens avariados (nesse caso, anexar fotos dos bens), não localizados, desaparecidos, ou extraviados, segregando as informações dos bens adquiridos com recursos da cobrança daqueles pertencentes cedidos pela ANA. Incluir o registro das recomendações para a regularização das pendências identificadas e as sugestões de possíveis aperfeiçoamentos da gestão patrimonial, se houver;



	<ul style="list-style-type: none"> • Inventário dos bens adquiridos com recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, contendo a relação individualizada de todos os bens contendo as seguintes informações para cada um: <ul style="list-style-type: none"> ○ Descrição; ○ número do patrimônio; ○ data de aquisição; ○ documento fiscal; ○ localização; ○ estado de conservação; ○ nome do detentor da carga patrimonial; ○ valor de aquisição (valor contábil); ○ depreciação acumulada; e ○ valor residual. • Inventário dos bens cedidos pela ANA, contendo a relação individualizada de todos os bens contendo as seguintes informações para cada um: <ul style="list-style-type: none"> ○ descrição; ○ número do patrimônio; ○ localização; ○ estado de conservação; e ○ nome do detentor da carga patrimonial.
--	--

ANEXO XIII

**INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS – FONTE 116
PROCESSO Nº XXX/202X**

Código do bem:	
Data de aquisição do bem:	
Documento fiscal nº:	
Descrição:	
Centro de trabalho:	
Estado de conservação:	
Responsável (signatário do termo de responsabilidade):	
Valor de aquisição do bem (R\$) (A):	
Depreciação acumulada do bem (R\$) (B):	
Valor residual do bem (R\$) (A-B):	
TOTAL (R\$):	



ANEXO XIV
INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS – OUTRAS FONTES DA ANA
PROCESSO Nº XXX/202X

Código do bem:	
Data de aquisição do bem:	
Documento fiscal nº:	
Descrição:	
Centro de trabalho:	
Estado de conservação:	
Responsável (signatário do termo de responsabilidade):	
Valor de aquisição do bem (R\$) (A):	
Depreciação acumulada do bem (R\$) (B):	
Valor residual do bem (R\$) (A-B):	
TOTAL (R\$):	

ANEXO XV
BAIXA DE BENS MÓVEIS ALIENADOS NO EXERCÍCIO – FONTE 116

Código do bem:	
Motivo da baixa do bem:	
Data da baixa do bem:	
Descrição:	
Centro de trabalho:	
Estado de conservação:	
Responsável (signatário do termo de responsabilidade):	
Valor de aquisição do bem (R\$) (A):	
Valor atualizado do bem (R\$) (B):	
Depreciação acumulada do bem (R\$) (C):	
Valor residual do bem (R\$) (A-C):	
Valor de alienação do bem (R\$):	
TOTAL (R\$):	



ANEXO XVI

BAIXA DE BENS MÓVEIS ALIENADOS NO EXERCÍCIO – OUTRAS FONTES DA ANA

Código do bem:	
Motivo da baixa do bem:	
Data da baixa do bem:	
Descrição:	
Centro de trabalho:	
Estado de conservação:	
Responsável (signatário do termo de responsabilidade):	
Valor de aquisição do bem (R\$) (A):	
Valor atualizado do bem (R\$) (B):	
Depreciação acumulada do bem (R\$) (C):	
Valor residual do bem (R\$) (A-C):	
Valor de alienação do bem (R\$):	
TOTAL (R\$):	

ANEXO XVII

BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO – FONTE 116

Patrimônio nº:	
Descrição:	
Data de aquisição do bem:	
Documento fiscal nº:	
Centro de trabalho:	
Estado de conservação:	
Responsável (signatário do termo de responsabilidade):	
Processo de aquisição nº	
Valor de aquisição do bem (R\$):	
TOTAL (R\$):	

ANEXO XVIII

BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS NO EXERCÍCIO – OUTRAS FONTES DA ANA

Patrimônio nº:	
Descrição:	
Data de aquisição do bem:	
Documento fiscal nº:	
Centro de trabalho:	
Estado de conservação:	
Responsável (signatário do termo de responsabilidade):	
Processo de aquisição nº	
Valor de aquisição do bem (R\$):	
TOTAL (R\$):	



ANEXO XIX
ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

Órgão (Conselho de Administração/Deliberativo, Conselho Fiscal, Auditoria Interna da ANA etc.):	
Recomendação/Determinação:	
Providência Adotada:	

ANEXO XX

DECLARAÇÃO

Declaro-me ciente da execução, no exercício de..., do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) da Bacia Hidrográfica do Rio... (identificação da Bacia Hidrográfica) apresentado pela (identificação da entidade delegatária) a este Comitê.

(nome e assinatura do Presidente do Comitê)

ANEXO XXI

DECLARAÇÃO

Declaro a correção, veracidade, exatidão e compatibilidade das informações apresentadas na prestação de contas do exercício de ..., relativamente ao Contrato de Gestão nº ..., firmado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e que as despesas realizadas no exercício em referência visaram especificamente a atingir os objetivos previstos no mencionado contrato.

(nome e assinatura do dirigente máximo da entidade delegatária)

ANEXO XXII

APURAÇÃO DO LIMITE DE 7,5% (SETE E MEIO POR CENTO) EM DESPESAS COM CUSTEIO ADMINISTRATIVO CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 9.433, DE 8 DE JANEIRO DE 1997

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO XXXX – EXERCÍCIO 202X

DESCRIPTIVO	VALOR (R\$)
(A) Total arrecadado no exercício:	
(B) Limite de Gasto de Custeio: 7,5% sobre o total arrecadado no exercício	
(C) Total de desembolso com custeio administrativo no exercício:	
(D) Rendimentos auferidos no exercício relativo ao custeio administrativo (7,5% sobre o valor total dos rendimentos financeiros do exercício)	
(E) Saldo de custeio de exercícios anteriores (superávit de exercícios anteriores):	
(F) Apuração do resultado do gasto com custeio administrativo (B-C)+D+E (1)	

(1) Informar valores negativos ou positivos.



ANEXO XXIII

DECLARAÇÃO

Declaro o atendimento, no exercício de 202x, dos limites de despesa com custeio administrativo ao percentual (7,5%) estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

(nome e assinatura do dirigente máximo da entidade delegatária)

ANEXO XXIV

DECLARAÇÃO PLENA

Declaro que as informações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e da Prestação de Contas Anual relativas ao exercício de [...] refletem adequadamente e integralmente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e das aplicações de recursos relacionadas à execução do Contrato de Gestão nº [...], e que todas as divulgações necessárias observaram as práticas contábeis adotadas no Brasil, em cumprimento à legislação pertinente, inexistindo ocorrências que comprometam o resultado e a evidenciação dos atos e fatos contábeis.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

ANEXO XXV

DECLARAÇÃO COM RESSALVA

Declaro que as informações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Notas Explicativas e da Prestação de Contas relativas ao exercício de [...] refletem adequadamente e integralmente a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações e das aplicações de recursos relacionadas à execução do Contrato de Gestão nº [...], EXCETO no tocante a:

- a) ...*
- b) ...*

Declaro, ainda, que todas as divulgações necessárias observaram as práticas contábeis adotadas no Brasil, em cumprimento à legislação pertinente.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

